EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2001 de 03 de julho de 2001

ALTERA O ARTIGO 238 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica alterado o art. 238 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, de 17 de dezembro de 2000, passando a Ter a seguinte redação:

"Art. 238 – Fica decretado o *"Dia do Município"* a data de 17 de dezembro".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua afixação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG., aos 03 de julho de 2001.

Gilmar Augusto de Oliveira
Presidente do Legislativo

João Pereira Brum
Vice – Presidente

Francisco Heitor Filho
Secretário